



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 023/2018 – CMAS, de 02 de maio de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a partilha do recurso advindo do co - financiamento Estadual para a rede de Proteção Social Especial – PPAS I Acolhimento para pessoas em situação de rua e PPAS V – Acolhimento institucional para pessoas adultas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social/ Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social para o co financiamento de serviços de acolhimento institucional para pessoas adultos – PPAS V;
- O recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social/ Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social para o co financiamento de serviços de acolhimento para pessoas em situação de rua – PPAS I;
- A demanda diagnosticada no Município para implantação de Serviço de Acolhimento a pessoas na modalidade República para Jovens (12 metas) , Adultos (20 metas) e Beneficiários do BPC Benefício de Prestação Continuada (10 metas):
- A apresentação do estudo realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão de acolhimento institucional para fins de qualificação da rede de Proteção às pessoas em superação da situação de rua;
- A necessidade de aprovação de valores para a partilha dos recursos do PPAS I e PPAS V , para os serviços de proteção social especial;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 02 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o quadro de partilha dos recursos advindos do **PPAS I Acolhimento para pessoas em situação de rua e PPAS V – Acolhimento institucional para pessoas adultas, conforme quadro abaixo:**



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Resumo do Financiamento da Rede de Acolhimento (Com o PPAS)

	Metas	Repasse Municipal	Repasse Federal	Repasse Estadual	Total dos Repasses POR META	Total dos Repasses POR MÊS
Casa de Passagem	21	1.762,61	200,00	62,88	2.025,49	42.535,29
Residência Inclusiva	32	1.427,09	200,00	78,60	1.705,69	54.582,08
Abrigo	91	993,28	200,00	105,01	1.298,29	118.144,39
República Jovens	12	601,00		208,13	809,13	9.709,56
República Adultos	20	451,00		284,21	735,21	14.704,20
República BPC	10	360,00		342,69	702,69	7.026,90

Art. 2º - Com a partilha dos recursos do PPAS, o Município contará com 5 serviços na Proteção Social Especial de Alta Complexidade - modalidade República.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de maio de 2018.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social